



DECRETO N.º 49.883, DE 07/10/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO
DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo situado 12m², situado na Feira do Produtor Rural do Mercado Municipal “Santo Cerri” localizado na Rua José Coutinho da Rocha, s/n, Vila Rica, Aracruz/ES, à Senhora ANDREA APARECIDA MANTOVANI DE FREITAS, portadora do CPF N.º [REDACTED] tendo por finalidade o comércio varejista de hortifrutigranjeiros, utilizando uma barraca de 6m x 2m, tablado de madeira e outros, aos sábados, de 5h as 13h, conforme Processo n.º 34.620/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos;

VI – manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

